



CÂMARA MUNICIPAL DE VIRGÍNIA

Estado de Minas Gerais

Ata da 14.^a Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Virgínia realizada em 21 de Agosto de 2023

Aos vinte e um dias do mês de agosto de dois mil e vinte e três, nesta cidade de Virgínia, na Sede Legislativa Lúcio Flávio de Carvalho Brito, situada na Rua Oscar Porto Filho, n.º 45 - Bairro Sodré, realizou-se esta Sessão Ordinária, sob a Presidência do Vereador Lucas Vítor Delfino. Não foram registradas ausências. Às dezoito horas, o Sr. Presidente declarou que, sob a proteção de Deus, estava aberta a décima quarta reunião ordinária do ano legislativo de 2023 e, logo após, colocou a ata da Sessão anterior que foi disponibilizada no "Grupo dos Vereadores" em votação, à qual foi aprovada (por votação nominal) e assinada pela Mesa Diretora e demais Vereadores presentes. A seguir, teve início a primeira parte desta sessão ordinária com a leitura das correspondências recebidas do Executivo Municipal, a saber: - Ofício n.º 584 respondendo à Indicação n.º 14 de autoria do vereador Gastão Celso Brito Pereira. - Ofício n.º 030/2023 que encaminha Balancete financeiro com todas as cópias das notas de empenho e respectivos comprovantes de despesas da Prefeitura Municipal, do mês de abril de 2023. - Ofício n.º 558/2023 respondendo ao Requerimento n.º 10/2023, de autoria do vereador Adriano Pereira Brito. - Ofício n.º 613/2023 encaminhando a Lei Ordinária n.º 701/2023 que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e a execução da Lei Orçamentária do exercício financeiro de 2024. - Ofício n.º 615/2023 respondendo aos requerimentos n.ºs 13 e 14/2023, de autoria do vereador Luiz Alberto Ribeiro. - Ofício n.º 616/2023 encaminhando informações referentes ao PLC n.º 11/2023. - Carta assinada pelo Sr. José Bráulio Brito, na qual explica aos vereadores toda situação do Loteamento de sua propriedade, inclusive o contrato de permuta feito com a Prefeitura na gestão do Ex-Prefeito Edson Ramos e, na oportunidade, pede à Câmara que aprove o projeto autorizando a conclusão total de loteamento e construção da Rua ao lado, abaixo da 3.º rua com calçamento e luz. Após a leitura das correspondências, o Vereador Anderson Chagas Ribeiro apresentou as seguintes Indicações: Nº **22/2023** - indica ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal que, junto ao setor competente da Prefeitura Municipal, providencie o seguinte: - Fornecimento de cadeiras para o salão situado no Bairro Muquem, deste município. - Nº **23/2023** - indica ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal que, junto ao setor competente da Prefeitura Municipal, providencie o seguinte: - Manutenção e troca das lâmpadas em postes de iluminação pública situados em vias públicas da cidade. Sem discussões a respeito, foram despachadas ao Executivo para as providências que julgar necessárias. A seguir, o Vereador Adriano Pereira Brito apresentou à Mesa o **Requerimento Nº 25/2023**, no qual requer que, "no exercício de seu mandato, nos termos do Regimento Interno desta Casa e, nesta ocasião, observando principalmente o artigo 37 da nossa Constituição Federal, que traz a redação abaixo, onde vale ressaltar: - Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade,

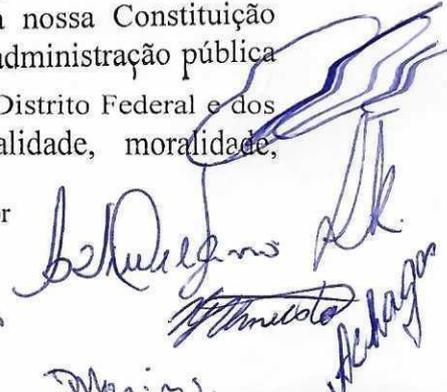
Rua Oscar Porto Filho, 45 - Bairro Sodré

Fone: (35) 35830915 e-mail: camaravirginia@yahoo.com.br

CEP: 37.465-000 - Virgínia/MG


Lucas Vítor Delfino


Diego de Abreu Marins


Anderson Chagas Ribeiro



CÂMARA MUNICIPAL DE VIRGÍNIA

Estado de Minas Gerais

publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998) - I - os cargos, empregos e funções públicas são acessíveis aos brasileiros que preencham os requisitos estabelecidos em lei, assim como aos estrangeiros, na forma da lei; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998) - II - a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo ou emprego, na forma prevista em lei, ressalvadas as nomeações para cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998) - III - o prazo de validade do concurso público será de até dois anos, prorrogável uma vez, por igual período; - IV - durante o prazo improrrogável previsto no edital de convocação, aquele aprovado em concurso público de provas ou de provas e títulos será convocado com prioridade sobre novos concursados para assumir cargo ou emprego, na carreira; - Considerando que atualmente tramita nesse Legislativo o Projeto de Lei nº. 11/2023, de iniciativa do Executivo Municipal, que dispõe sobre a reestruturação do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos do Poder Executivo e dá outras providências, que traz inclusive disposições claras e para um aumento de cargos Comissionados de Assessores para as Secretarias de Saúde, Educação e Turismo, além de fiscais; cargos estes que totalizam no referido projeto 13 vagas a serem preenchidos tão somente pela escolha única do Senhor Prefeito, além de vários outros cargos Comissionados já existentes, criados por lei, sendo então o momento adequado para alinharmos tudo que diz respeito à vinculação devida de pessoas no Serviço Público, numa ocasião em que lutamos tanto para que haja mais imparcialidade, para que se respeite e valorize Servidores efetivos inclusive que há muitos anos tem seus salários extremamente defasados e para que valorizemos a correta concorrência, capacidade técnica, além de, vale ressaltar que muitos nomeados no último Concurso Público ficaram com o prejuízo de perderem seus direitos de nomeação até a presente data; - Considerando que temos procedimento técnico e legal acontecendo por parte do Ministério Público, que resultou numa ação direta de Inconstitucionalidade das Leis. 012/1993, 187/2006 e 276/2009, proposta e remetida ao Tribunal de Justiça de Minas Gerais, por intermédio de seu Desembargador, onde o senhor Procurador DR. Jarbas Soares Júnior, em 12 de dezembro de 2022 requereu ao referido Tribunal que se cite tanto o Prefeito quanto o Senhor Presidente Desta Câmara Municipal; conforme cópia do resumo desta Ação que trago em anexo para conhecimento dos nobres Edis, sendo que a Ação vem extremamente completa, composta por 325 páginas e por isso a disponibilizarei no grupo de aplicativo de mensagens desta Casa para que todos os nobres Vereadores tomem conhecimento desse assunto; - Considerando que por si só a existência dessa Ação que ainda tramita, tendo em vista as evidências deixadas de falta de critérios e observância ao texto constitucional quanto à lotação de cargos no setor público; - Considerando que no próximo dia 23 do referido mês terá movimento no referido processo aqui mencionado, contudo até independente disto, tais leis neste mencionadas supostamente seriam para contratos temporários e de extrema necessidade, como na saúde por exemplo, mas não para se tornar vício na administração de se chegar ao ponto de praticamente haver cerca de 50 % dos cargos públicos lotados por contratos, o que vislumbra crime, excesso, ineficiência e fere

Rua Oscar Porto Filho, 45 - Bairro Sodré

Fone: (35) 35830915 e-mail: camaravirginia@yahoo.com.br

CEP: 37.465-000 - Virgínia/MG

[Handwritten signatures and notes in blue ink at the bottom of the page, including names like 'Plano Múltiplo', 'Diego de Almeida', and 'M. S.']



CÂMARA MUNICIPAL DE VIRGÍNIA

Estado de Minas Gerais

tanto o texto constitucional quanto os princípios primários da Administração que são: impessoalidade e responsabilidade para com a "coisa pública"; - Considerando também que determinadas áreas da Administração Municipal como por exemplo a Educação, que apenas tentou minimizar o problema ao implantar neste ano um PSS – Processo Seletivo Simplificado para que se contratasse Professores nesse ano letivo, trouxe claramente prejuízos à muitos e não seguiu parâmetros mais técnicos e legalmente exigíveis como feito por Concurso Público, onde o Órgão de Controle Externo inclusive que confere e atua acompanhando tal processo é o próprio Tribunal de Contas do Estado que se manifesta imparcialmente utilizando da Lei e da boa técnica para tal; - Considerando que praticamente em todos os setores da prefeitura temos esse vício; - Considerando por fim, que, em tempos de se falar e propor Plano de Cargos, de Carreira e também dos vencimentos dos Servidores, assunto este que merece atenção rápida tendo em vista os salários inadequados e defasados de muitos Servidores e torna – se sensato que, todos juntos, executivo e Legislativo possamos trabalhar rápido para a resolução desse problema em respeito aos nossos Servidores e também futuros candidatos aos cargos públicos; - Considerando que o Senhor Prefeito Municipal afirma, em resposta datada de 22 de fevereiro deste ano enviada à esta Casa, que realizará Concurso Público para alguns cargos, logo após a aprovação do Projeto de Lei que traz como - objeto a Reforma Administrativa, onde entendo ser então o referido Projeto nº 11/2023 mencionado no início deste Requerimento; - Desta forma, observando todas as considerações que acima mencionei, buscando sanar erros repetitivos quanto aos vínculos de pessoas no Setor Público, tendo em vista que toda organização pública precisa regulamentar a maioria da composição de seu quadro de funcionários através de concorrência justa e legal é que solicito, além de informações quanto à previsão de data para a realização do tão esperado Concurso Público para cargos não disponibilizados no último, uma vez que a este cabe explicações quanto à não nomeação de tantos aprovados que nos seja posicionado sobre tais procedimentos, quais cargos então serão disponibilizados no novo Concurso e quais procedimentos já adotados até então. - Solicito nesta ocasião também que os nobres colegas possam unir forças para que tal situação aconteça o mais rápido possível e caso necessário, que entremos em contato com o próprio Ministério Público apresentando, nós todos, a sugestão de que tal Poder possa propor um TAC – Termo de ajustamento de Conduta para com a Prefeitura Municipal e assim todos se responsabilizem para a resolução desse problema que se arrasta há anos. - Requer-se que o presente pedido seja respondido no menor prazo possível por parte do Executivo Municipal, limitado ao máximo de 15 dias, nos termos da Lei Orgânica do Município, sob pena de adoção das medidas legais cabíveis." Após apresentação do Requerimento, o autor fez as explanações que considerou necessárias e a matéria foi despachada à Assessoria Jurídica desta Casa para análise. Ainda na primeira parte desta reunião, o Sr. Presidente comunicou que a proposta de Emenda à Lei Orgânica n.º 05/2023 será retirada da pauta da Ordem do Dia para que sejam feitas algumas adequações necessárias para posterior análise por esta Casa. Não houve requerimentos para uso da tribuna livre. Sendo assim, teve início a Ordem do Dia, ocasião em que foi anunciada a discussão do projeto de lei n.º 94/2023 que "Dispõe sobre a denominação de prédios públicos e ruas da cidade de Virgínia - MG e, contém outras providências". Pelo

Rua Oscar Porto Filho, 45 - Bairro Sodré

Fone: (35) 35830915 e-mail: camaravirginia@yahoo.com.br

CEP: 37.465-000 - Virgínia/MG

Horacio M. de A. Almeida

Diogo de Almeida Pereira

Blair Aguiar
M. S.
Adriano



CÂMARA MUNICIPAL DE VIRGÍNIA

Estado de Minas Gerais

relator da Comissão de Constituição, Legislação e Redação, vereador Gastão Celso Brito Pereira, foi apresentado o parecer no qual se manifestam pela aprovação do projeto, tal como foi elaborado. Colocados em discussão, ninguém se manifestou. Submetidos a votos, projeto e parecer foram aprovados por unanimidade, pelo que o projeto foi despachado ao Executivo para fins de sanção e publicação. E, não havendo mais nada a ser tratado, o Sr. Presidente deixou a palavra em aberto para o vereador que quisesse se pronunciar. Os discursos, pronunciamentos e manifestações dos vereadores que usaram da palavra constam na ata eletrônica disponível no site: www.virginia.mg.leg.br, conforme determina a Resolução n.º 1/2021, de 03/05/2021. Finda as manifestações, a sessão foi encerrada e a próxima convocada para o dia 04 de setembro, com o seguinte: Primeira Parte: Leitura, discussão e aprovação da ata da reunião anterior; leitura de correspondências recebidas do Executivo e de Diversos; Apresentação de proposições pelos vereadores. Segunda Parte: Tribuna Livre. Terceira parte: Ordem do dia: nada a tratar. Levantou-se a sessão. E, para constar, foi lavrada esta que após ser aprovada, será assinada pela Mesa Diretora e demais vereadores presentes.

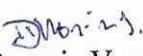
Sala das Sessões, 21 de Agosto de 2023.

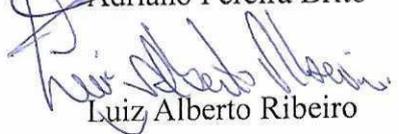
Mesa Diretora:


Presidente da Câmara
Vereador Lucas Vítor Delfino

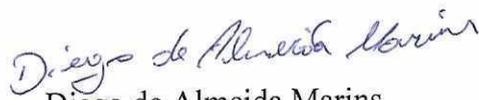

Secretário
Vereador Anderson Chagas Ribeiro


Vice-Presidente
Gastão Celso Brito Pereira


Demais Vereadores:


Adriano Pereira Brito

Luiz Alberto Ribeiro

Devair Dimas Marins


Diego de Almeida Marins


Olavo Ribeiro Mira


Vanildo Gonçalves de Almeida